

RESOLUÇÃO 01/2013 - SEPT

Estabelece o Regimento do Núcleo de Integração Multidisciplinar do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Setor, no uso de suas atribuições, no parecer exarado pela conselheira Jeroniza Nunes Marchaukoski, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 1º - O Núcleo de Integração Multidisciplinar, órgão consultivo do Setor de Educação Profissional e Tecnológica, é composto:

- I. Pelo Coordenador Acadêmico, tendo como suplente o vice-diretor do Setor;
- II. Pelos Coordenadores dos Cursos Técnicos, dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deste Setor;
- III. Pelo Presidente do Comitê de Pesquisa;
- IV. Pelo Presidente do Comitê de Extensão;

§1º Fica vedada a dupla representação dos elencados no inciso I, II, III e IV deste artigo.

§2º As reuniões serão assistidas pelo secretário da Coordenação Acadêmica.

§3º Na impossibilidade ou impedimento dos representantes dos incisos I, II, III e IV, estes poderão ser representados pelos respectivos suplentes, observado o §1º.

§4º Na impossibilidade ou impedimento dos representantes suplentes, os respectivos decanos poderão exercer a representação, devendo essa exceção ficar registrada em ata, observado o §1º.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS:

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Integração Multidisciplinar as constantes no art. 31 do Regimento Interno do SEPT.

Art. 3º É atribuição do Núcleo de Integração Multidisciplinar conforme o disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Geral da Universidade, elaborar normas de trabalho, distribuindo entre seus membros os encargos de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Núcleo de Integração Multidisciplinar se reunirá em sessão ordinária, uma vez ao mês, preferencialmente duas semanas antes da Reunião do Conselho Setorial do SEPT.

Art. 5º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias a critério deste órgão.

Art. 6º A critério deste órgão as reuniões agendadas poderão, com no mínimo 24 horas de antecedência, ser canceladas.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES E DOS PROCESSOS

Art. 7º Na última reunião de cada ano, o NIM estabelecerá o calendário das demais reuniões ordinárias do ano subseqüente.

Art. 8º As convocações serão realizadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pela Secretaria da Coordenação Acadêmica, mediante pauta estabelecida.

Art. 9º Os processos que comporão a pauta deverão ser enviados à Secretaria da Coordenação Acadêmica até 5 dias úteis que precedem a reunião.

Art. 10 Os processos submetidos à apreciação deste órgão e incluídos na pauta da reunião serão designados a um relator membro, seja titular ou suplente, o qual estudará o caso e apresentará ao grupo sua análise mediante parecer consultivo.

Art. 11 A Coordenação Acadêmica lavrará em ata o posicionamento do grupo acerca dos itens pautados e discutidos, anexando o extrato da ata ao processo e o encaminhará ao Conselho Setorial para manifestação.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 12 O Núcleo de Integração Multidisciplinar (NIM) será presidido pelo Coordenador Acadêmico ou seu suplente. Na impossibilidade de ambos a presidência será assumida pelo Membro Decano do NIM.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão tratados por este órgão.


Sala das Sessões, em 08 de abril de 2013

Luiz Antonio Passos Cardoso